



PROCESSO N.º 573/04

PROTOCOLO N.º 8.130.352-5

PARECER N.º 590/04

APROVADO EM 10/11/2004

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL POINTER

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional:  
Saúde.

RELATORA: MARINÁ HOLZMANN RIBAS

### I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2043/2004-GS/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente do Centro de Ensino Profissional Pointer do Município de Jandaia do Sul mantido por M.G.R. Brasil – Educação Integral S.C Ltda, Credenciado pela Resolução n.º 3189/2002.

A Diretora do referido Centro solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem aprovado pelo Parecer n.º 258/02-CEE e autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3189/2002, em cumprimento a determinação do MEMO GAB 003/04 de 13/02/2004, COREN-PR, que pede a adequação das matrizes de acordo com o artigo 3.º da Resolução CFE 07/77 o qual especifica a carga horária mínima de estágio de 400 horas para Auxiliar de Enfermagem e 600 horas para Técnico em Enfermagem.

2. O Departamento de Educação Profissional – DEP/SEED, pelo Parecer n.º 97/04 “recomenda a solicitação da Instituição”. (fls. 31 a 33-CEE).

3. Analisando a proposta constata-se que:

- 1.º) o módulo I permanece inalterado;
- 2.º) as cargas horárias do Estágio das disciplinas dos módulos II e III sofreram alterações como segue:



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 573/04

**MÓDULO I**

**MÓDULO II**

**MÓDULO III**



PROCESSO N.º 573/04

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 97/04-DEP/SEED, aprovamos a alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde do Centro de Ensino Profissional Pointer do Município de Jandaia do Sul, mantido por M.G.R Brasil – Educação Integral S/C Ltda, com 400 horas de Estágio para o Auxiliar de Enfermagem e 600 horas para o Técnico em Enfermagem, conforme matriz curricular anexa, retroativamente ao início do período letivo de 2004.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 10 de novembro de 2004.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de novembro de 2004.